

## NOTAS EXPLICATIVAS REFERENTES AO PDA 2022-2024

### NOTA EXPLICATIVA PARA ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DE BASE DE DADOS

Conforme o Art. 8º da Resolução Nº03, de 13 de outubro de 2017, que aprovou normas sobre a elaboração e publicação de PDAs:

*Art. 8º As bases de dados relacionadas para abertura nos Plano de Dados Abertos deverão ser catalogadas no Portal Brasileiro de Dados Abertos (<http://dados.gov.br/>), devendo possuir a mesma nomenclatura utilizada no PDA.*

*Parágrafo único. Caso haja redefinição da nomenclatura das bases no momento da catalogação, deverá ser elaborada uma nota explicativa específica em que se explice a adequação da nomenclatura realizada, em relação à base descrita no PDA, devendo ser publicada como anexo ao PDA em momento oportuno.*

*Art. 9º Os PDAs poderão ser revisados periodicamente para fins de monitoramento, acompanhamento e alinhamento estratégico com outros instrumentos de gestão do órgão, devendo o novo documento conter as motivações e justificativas para as modificações realizadas no documento original.*

Desse modo, informamos que, pelos motivos abaixo expostos, houve a necessidade de alteração de nomenclatura das bases de dados relacionadas abaixo:

Nomenclatura original da base de dados, conforme publicado no PDA	Nova nomenclatura adotada	Descrição original da base de dados, conforme publicado no PDA	Nova descrição adotada	Contato do responsável pela base de dados	Motivo da alteração
Relatório de Processos de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da Educação – CEBAS	Relatório de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da Educação – CEBAS	Detalhamento do quantitativo de processos de Certificação de Entidades Beneficentes recebidos por: nº do processo SEI; CNPJ	Apresentação de dados relativos a: I - relação atualizada com os dados relativos às entidades beneficentes, às certificações emitidas e aos respectivos prazos de validade; II - tramitação dos processos administrativos que envolvam a	cebas@mec.gov.br	Os dados requeridos pelo Decreto nº 11.791/2023 abrange informações acerca de entidades certificadas e serviços prestados, dentre outros, tornando o termo "processos" inadequado. Ademais, a CEBAS abrange outros ministérios (MS e MDS), e o

		<p>da entidade; nome da entidade; fase de análise processual; tipo de processo; data de protocolo; data de conclusão; data final do último certificado</p>	<p>concessão, a renovação ou o cancelamento de certificação;</p> <p>III - dados consolidados sobre atendimentos realizados, bolsas concedidas ou serviços prestados por cada entidade certificada;</p> <p>IV - valor da imunidade de contribuições à seguridade social a que se refere a <a href="#">Lei Complementar nº 187, de 2021</a>, individualizado por entidade certificada, divulgado pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, nos termos do disposto no <a href="#">art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966</a> - Código Tributário Nacional; e</p> <p>V - quantitativo de entidades supervisionadas no exercício anterior.</p>		<p>relatório não será agregado. Portanto, sugere-se destacar que se trata apenas das entidades com atuação na área da educação.</p>
--	--	--	---	--	---

#### **NOTA EXPLICATIVA PARA REPROGRAMAÇÃO DE ABERTURA DE BASE DE DADOS**

Obedecendo às determinações legais para a realização de alterações de conteúdo nos Planos de Dados Abertos, estabelecidas pela Resolução Nº03, de 13 de outubro de 2017 do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (CGINDA) (Art. 9º) informamos, pelos motivos abaixo expostos, que houve a necessidade de reprogramação do prazo de abertura das bases relacionadas abaixo:

<b>Nome da base de dados, conforme publicado no PDA</b>	<b>Data prevista para abertura, conforme publicado no PDA</b>	<b>Nova data de previsão de abertura</b>	<b>Contato do responsável pela base de dados</b>	<b>Motivo da alteração</b>
Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC – Regulação Matrículas	Dezembro/2023	Janeiro/2026	dpr.setec@mec.gov.br	O Sistec reúne mais de 46 milhões de registros de matrículas no módulo de regulação, distribuídos entre oito redes ofertantes e diversos tipos de cursos, sendo mais de 17 milhões referentes a cursos técnicos. A complexidade e o volume desses dados exigiram reforço na atuação profissional especializada, a fim de viabilizar análises técnicas qualificadas e definir critérios consistentes para a correta contabilização das matrículas. À vista disso, fez-se necessária a programação de uma nova data para disponibilização dos dados de matrículas.
Relatório de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da Educação – CEBAS	Abril/2024	Outubro/2026	cebas@mec.gov.br	Inviabilidade técnica de abertura no prazo inicialmente previsto: ausência de base de dados estruturada e inclusão por previsão no Decreto 11.7912/2023.

## NOTA EXPLICATIVA PARA REPROGRAMAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE BASE DE DADOS

Obedecendo às determinações legais para a realização de alterações de conteúdo nos Planos de Dados Abertos, estabelecidas pela Resolução Nº03, de 13 de outubro de 2017 do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (CGINDA) (Art. 9º) informamos, pelos motivos abaixo expostos, que houve a necessidade de reprogramação do prazo de atualização das bases relacionadas abaixo:

<b>Nome da base de dados, conforme publicado no PDA</b>	<b>Período de atualização inicialmente previsto no PDA</b>	<b>Novo período de atualização</b>	<b>Contato do responsável pela base de dados</b>	<b>Motivo da alteração</b>
Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC – Regulação Matrículas	Semestral	Anual	dpr.setec@mec.gov.br	Essa recomendação se alinha à prática adotada por outros indicadores da educação profissional, como o <b>Censo Escolar</b> e a <b>Plataforma Nilo Peçanha</b> , cujas divulgações dos registros de matrículas ocorrem somente após o encerramento de cada ano acadêmico.